Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 074/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O MÊS "NOVEMBRO ROXO", DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO PARTO PREMATURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1° - Fica instituído como "Novembro Roxo" o mês de novembro, que será dedicado a causa da prematuridade, da sensibilidade e da individualidade dos bebês prematuros.

Parágrafo único. O "Novembro Roxo" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a ser comemorado anualmente no mês de novembro de cada ano.

Art 2° - Para a consecução de seu objetivo, no "Novembro Roxo" poderão ser realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização e redes sociais, eventos e seminários, todos direcionados ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MAIO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Mai-2023-12:30-049079-1/2

JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) a prematuridade, nascimento antes de 37 (trinta e sete) semanas de gestação é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias, sendo a principal causadora de sequelas na saúde dos recém-nascidos, em alguns casos permanentes e incapacitantes.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

A proposta é que haja uma campanha ampla e abrangente não só para a rede pública mas também para a privada através de parcerias e interfaces para que cada vez mais a informação possa chegar às famílias.

Face ao exposto, entendo ser da mais alta relevância o Projeto de Lei apresentado, e, espero serenamente, sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MAIO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO